



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.230/PMMA/2013.

“EXTINGUE 02 (DUAS) VAGAS DE MÉDICO 20HS E ABRE 01(UMA) VAGA DE MÉDICO 40H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, DAS LEIS FEDERAIS Lei COMPLEMENTAR N. 141/2012, e PORTARIA 2.488/ GM/MS de 21/10/2011 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO, NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº001/2013, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Extingue 02 (duas) vagas de médico 20hs, criadas pelo Art. 13 da Lei 1.217/2013 e abre 01(uma) vaga de médico 40h com as atribuições, remuneração e jornada estabelecidas pela mesma Lei.

Art. 2º. A vaga de que trata o artigo anterior será preenchida com base na ordem de convocação para a vaga de 40hs do Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado n. 01/2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1035/PMMA/2.011.

Ministro Andreazza/RO, 23 de agosto de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209